TERMO ADITIVO **02** AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **014/2024**, FIRMADO ENTRE OS SEGUINTES ÓRGÃOS INTEGRANTES DA **UNIÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE/DF**.

Os órgão integrantes da **UNIÃO**, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT**, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE/DF**, doravante denominado **TRE/DF,** inscrito no **CNPJ/MF 04.099.695/0001-61**, com sede estabelecida na Praça Municipal, Quadra 02, Lote 06, Brasília/DF, CEP: 70094-901, Telefones: (61) 3048-4077, *e-mail*: presidencia@tre-df.jus.br, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JAIR SOARES**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com o art. 184 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o disposto no **PA SEI-TJDFT 0036250/2023** e **PA SEI TRE-DF 0009097-67.2023.6.07.8100** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **alterar** a redação do plano de trabalho, constante do anexo I do Acordo de Cooperação Técnica inicial, que, por sua vez, tem por objeto permitir aos servidores do **TRE/DF** a utilização, de forma gratuita, do transporte funcional do **TJDFT**, com exceção da linha de ônibus que liga a sede do **TJDFT** à Águas Claras, firmado entre os partícipes em 19/04/2024, publicado no Diário Oficial da União de 22/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas quinta e sexta do acordo inicial c/c artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do Acordo de Cooperação Técnica fica prorrogada e vigorará pelo período de **19/04/2026** a **19/04/2027**, podendo ser prorrogada, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Por este aditivo, fica alterada a redação do **Plano de Trabalho**, constante do anexo I do Acordo de Cooperação Técnica inicial, que passa a vigorar conforme anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

I - O Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização no sítio eletrônico do **TJDFT**, na página da transparência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica inicial, de 19/04/2024 (3593524), e do Termo Aditivo 01, de 09/01/2025 (4170111), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar a divulgação do extrato deste Instrumento em seu sítio eletrônico, na página da transparência, disponível para consulta pública.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDFT E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE/DF.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto permitir aos servidores do TRE/DF a utilização, de forma gratuita, do transporte funcional do TJDFT, com exceção da linha de ônibus que liga a sede do TJDFT à Águas Claras.

JUSTIFICATIVA

O TRE-DF não dispõe de veículos próprios para essa modalidade de transporte funcional.

OBJETIVO

Colaboração entre órgãos.

DA EXECUÇÃO

1. Para a consecução do objeto, os órgãos envolvidos devem:

I. Designar responsáveis, titular e substituto, no âmbito do seu órgão, para atuar como gestor e fiscal do acordo de cooperação técnica, visando o registro e monitoramento das ocorrências;

II. Estabelecer o meio de contato imediato, pelo telefone (61)3103-5800 e posteriormente pelos e-mails nutran@tjdft.jus.br e transporte@tjdft.jus.br, que funciona das 12h às 19h, e a unidade designada pelo TRE-DF.

2. Cabe ao TJDFT:

I. disponibilizar veículo para transporte de passageiro para as regiões administrativas as quais atende, com exceção da região de Águas Claras.

II. controlar o acesso aos veículos por meio da identificação funcional dos passageiros.

III. controlar a frequência de utilização dos veículos.

IV manter controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados.

3. Cabe ao TRE-DF:

I. zelar pela perfeita utilização dos veículos.

II. responder por danos eventualmente ocasionados por seus servidores.

III. fazer controle próprio da frequência de utilização dos veículos.

IV. disponibilizar, sempre que acionado pelos gestores do respectivo acordo, dados atualizados quanto ao quantitativo e inclusão de novos passageiros.

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o NUTRAN será a unidade responsável pela gestão e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica, que se incumbirá de observar o fiel cumprimento do presente termo, bem como anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente acordo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, pelo período de **19/04/2026** a **19/04/2027**, prorrogável na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares**, **Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 01/12/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4821483** e o código CRC **DEB7B8B1**.